

FINANÇAS PÚBLICAS

2.º Ano Turma Noite

09/09/2025 | Duração: 90 minutos | Exame época especial finalistas

Professor Doutor Guilherme Waldemar d'Oliveira Martins

Grupo I

Responda às seguintes questões:

1. Relacione o ‘programa de estabilidade’ com a ideia de plurianualidade orçamental.

RESPOSTA: Referência ao artigo 14.º, n.º 2, da LEO e à ideia de programação plurianual. Enquadramento do ‘programa de estabilidade’ no âmbito da vertente preventiva do Pacto de Estabilidade e Crescimento (PEC), referência ao seu âmbito temporal e ao seu conteúdo material (cenário macroeconómico de médio prazo, previsão da evolução das principais variáveis orçamentais ao longo do período de programação em questão). Articulação da discussão e aprovação da Lei de Planeamento e de Programação Orçamental com a discussão do programa de estabilidade.

2. Relacione contribuição especial com exterioridades económicas.

RESPOSTA: Caracterização das contribuições especiais simultaneamente enquanto tributo e enquanto instrumento de correção de falhas de mercado. Distinção entre contribuições de melhoria, associando-as a exterioridades positivas passíveis de verificação na provisão de certos bens, e contribuições de desgaste, conjugando-as com exterioridades negativas resultantes da utilização de outros bens. Alusão à prevalência do princípio da equivalência (ou benefício) sobre o princípio da capacidade contributiva. Definição de exterioridade económica e articulação com as contribuições de melhoria/desgaste, respetivamente, na vertente da socialização de um benefício ou de um custo.

3. O que é o “dispositivo-travão” e qual a sua função no sistema jurídico-financeiro português?

RESPOSTA: Referência ao conteúdo normativo do artigo 167.º, n.º 2, da CRP, e à sua relevância no seio da repartição de competências orçamentais entre os órgãos de soberania, remetendo para as respetivas bases legais.

Grupo II

*Em Camarate, os jornalistas pressionam a deputada Helena Roseta. «E agora, o que é que vai acontecer?»
«Continuamos. Portugal continua».*

Responda às seguintes questões:

1. Quais as consequências do falecimento do Primeiro-Ministro em matéria de execução orçamental?

RESPOSTA: Enquadramento jurídico-constitucional (cf. artigo 195.º, n.º 1, alínea c), CRP) e regime transitório de execução orçamental (cf. artigo 58.º LEO).

2. Pode o Governo, durante o período transitório em que se mantiver a prorrogação de vigência da lei do Orçamento do Estado respeitante ao ano anterior, emitir dívida pública a dois anos?

RESPOSTA: Sim. Cf. artigo 58.º, n.º 5, alínea a), LEO. Fazer referências às normas de competência em matéria de aprovação.

3. O Tribunal de Contas emite um juízo sobre a legalidade e a correção financeira das operações examinadas. Concorde com a afirmação? Justifique.

RESPOSTA: Enquadramento do Tribunal de Contas no quadro institucional das finanças públicas. Densificação das suas funções jurisdicionais e concretização do(s) tipo(s) de fiscalização em causa na afirmação comentada.

Cotações: Grupo I (9 valores); Grupo II (9 valores); Ponderação global (2 valores)